

04 de dezembro de 2018

Darby Administração de Investimentos Ltda.

CNPJ/MF: 05.977.098/0001-55

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Novembro de 2018

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) é de propriedade exclusiva de **Darby Administração de Investimentos Ltda. (“Darby Brasil”)** e o seu conteúdo constitui propriedade intelectual da Darby Brasil. Ninguém está autorizado a reproduzir, duplicar, copiar ou fazer extratos ou resumos desta Política sem a aprovação prévia por escrito da Darby Brasil.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A. Introdução

Darby Administração de Investimentos Ltda. (“Darby Brasil”, “nós” ou “nos”) é gestor de recursos e administrador fiduciário de fundos de investimento em participações (*private equity e mezanino*) no Brasil e no exterior. Assim sendo, estamos devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer ambas as atividades. Darby Brasil é uma subsidiária da Darby Overseas Partners, L.P. (“Darby Overseas”), uma gestora de investimentos devidamente registrada perante a U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”).

No Brasil, Darby Brasil gerencia carteiras de fundos de investimento em participações (*private equity e mezanino*) (“FIP”), as quais são compostas: (i) preponderantemente por ativos altamente ilíquidos, tais como ações de empresas não listadas, outros valores mobiliários emitidos por empresas não listadas e ações de empresas listadas, adquiridos em estratégias de *private equity e mezanino*; e (ii) em menor escala, ativos líquidos adquiridos por tal FIP, de acordo com instruções específicas do seu regulamento. Considerando tal situação, Darby Brasil possui algumas particularidades em relação ao seu processo de gestão de riscos.

Portanto, muito embora a gestão do risco seja um elemento fundamental da análise de investimento e do processo de decisão adotados pela Darby Brasil na gestão do FIP, o processo e as políticas envolvidas são diferentes daqueles adotados por um típico gestor de recursos, focado no investimento em ativos líquidos. Considerando essa característica peculiar e, dependendo das especificidades de cada operação, a Darby Brasil estabelece procedimentos para mensurar e monitorar os riscos de mercado, de concentração, das contrapartes e outros riscos relacionados aos FIP (“Riscos”), conforme aplicável.

A Darby Brasil possui um diretor diretamente responsável pela gestão de riscos (“Diretor de Gestão de Riscos”), indicado no Formulário de Referência da Darby Brasil, disponível no website da CVM e atualizado de tempos em tempos, conforme necessário.

Esta Política foi adotada pela Darby Brasil com relação à supervisão da sua gestão e dos seus negócios, com o intuito de auxiliá-la no cumprimento de suas obrigações enquanto administrador fiduciário e gestor de recursos, em conformidade com a Instrução CVM n.º 558, datada de 26 de março de 2015.

A Darby Brasil espera que seus colaboradores envolvidos no processo de tomada de decisões de investimento estejam familiarizados com esta Política. Todos os colaboradores

devem buscar a orientação do Diretor de Compliance da Darby Brasil ou do CCO da Darby Overseas para obter orientação adicional, ou quando houver qualquer questão sobre os temas discutidos nesta Política.

B. Processo de Gestão de Riscos

Em linhas gerais, as principais etapas adotadas pela Darby Brasil no processo de gestão de Riscos são os seguintes:

- a) A equipe da operação (*deal team*) analisará os riscos envolvidos, avaliará as potenciais consequências da operação específica e apresentará as conclusões obtidas ao comitê de investimentos do FIP; e
- b) Mensalmente, o Diretor de Gestão de Riscos, baseado nos relatórios do FIP e demais informações produzidas para fins gerenciais, irá checar a aderência aos parâmetros previamente estabelecidos para cada fundo, quando houver, além de acompanhar as alterações nos investimentos, patrimônio líquido, aplicações financeiras, *valuation* e eventos ocorridos. Caso necessário, o Diretor de Gestão de Riscos, a seu exclusivo critério, poderá contratar outros prestadores de serviço para consultas e verificações futuras.

Sempre que necessário, a Darby Brasil poderá recorrer à Darby Overseas para obter informações, com o objetivo de elaborar uma análise de Riscos de uma determinada operação mais fundamentada.

O Diretor de Gestão de Riscos é responsável por: (i) verificar o cumprimento dos procedimentos de gestão de Riscos estabelecidos por esta Política; (ii) encaminhar aos Diretores da Darby Brasil relatórios mensais relativos à gestão de Riscos; e (iii) supervisionar, conforme aplicável, terceiros contratados em situações especiais para auxiliar o Diretor de Gestão de Riscos no exercício de suas atividades.

A Diretor de Gestão de Riscos deve observar as particularidades de cada um dos fundos de investimento sob gestão da Darby Brasil.

O Diretor de Gestão de Riscos: (i) deverá exercer suas funções de maneira independente; (ii) não deverá desempenhar quaisquer atividades nem assumir quaisquer funções relacionadas à gestão de recursos, distribuição de quotas de FIP, nem em qualquer outra atividade que limite sua independência, dentro ou fora da Darby Brasil; e (iii) poderá desempenhar as

mesmas atividades, ou atividades similares ou assumir as mesmas funções ou funções similares nas entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Darby Brasil.

Seguem abaixo exemplos sobre determinados riscos que a Darby Brasil avalia e monitora e aos quais a Darby Brasil e seus fundos de investimento podem estar sujeitos:

- (i) **Risco de Mercado:** O Diretor de Gestão de Riscos será responsável por atuar de maneira preventiva e constante para alertar, informar e requisitar aos gestores de recursos o cumprimento dos limites previstos nos contratos e prospectos/regulamentos dos fundos de investimento, conforme aplicável.
- (ii) **Risco de Concentração:** O Diretor de Gestão de Riscos irá supervisionar o cumprimento dos limites de concentração previstos no regulamento de cada fundo de investimento, se houver.

C. **Risco operacional e Plano de Continuidade dos Negócios**

Darby Brasil leva a sério sua obrigação de proteger os interesses do FIP de não ser colocado em risco em decorrência da incapacidade da Darby Brasil de prestar os serviços de administração e/ou gestão de recursos devido a desastres naturais ou outros eventos que possam causar uma interrupção prolongada nos negócios. Darby Overseas desenvolveu um Plano de Continuidade dos Negócios (“PCN”) para cada jurisdição na qual a Darby opera, incluindo o Brasil.

Com relação ao Brasil, o PCN foi concebido para assegurar: (i) a continuidade e a manutenção das atividades da Darby Brasil; (ii) proteção dos colaboradores, ativos e recursos dos investidores e bens de propriedade da Darby Brasil; (iii) controle da administração e exposição aos riscos; (iv) medidas preventivas, conforme necessário; e (v) recuperação de longo prazo dos sistemas e infraestrutura da Darby Brasil. Estratégias e planos de ação foram estabelecidos com o objetivo de assegurar que os serviços essenciais prestados pela Darby Brasil sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre ou situação adversa.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados com o PCN.